

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>		
<p>Autor: Dep. Zeca Viana</p>		

Modifica dispositivo do Projeto de Lei n.º 192, de 05 de junho de 2018.

Fica modificada a redação do *caput* do art. 23 do Projeto de Lei n.º 192, de 05 de junho de 2018, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 23 A Lei Orçamentária estabelecerá, em percentual, os limites para abertura de créditos adicionais suplementares, após a devida autorização legislativa, serão abertos por Decreto Orçamentário do Poder Executivo, com numeração sequencial crescente e anual própria, nos termos dos Art. 7º e 42 da Lei Federal nº 4.320/1964.”.

JUSTIFICATIVA

Em se tratando de Lei de Diretrizes Orçamentárias, a presente Emenda Modificativa possui crucial importância visando assegurar a garantia de fiscalização por parte da Assembleia Legislativa no que concerne a abertura de créditos adicionais, uma vez que depende de autorização legislativa, contudo, entretanto, mais uma vez o Governo deste Estado almeja realizar abertura de créditos adicionais, por meio, de decretos orçamentários, sem a legítima participação do Poder Legislativo.

Portanto, o projeto de lei n.º 192/2018 não pode excluir uma previsão implementada na lei de diretrizes orçamentárias anterior, qual seja de haver a necessidade de autorização legislativa para abertura de créditos

adicionais, conforme se depreende do *art. 21, § 1º da lei n.º 10.311/2015*, uma vez que já havia sido afiançado, anteriormente, pelo Governo do Estado de Mato Grosso essa previsibilidade.

Pelas razões expostas, apresento a presente Emenda para análise e apreciação dos Nobres pares, para que Vossas Excelências ao final emitam parecer e voto favorável à sua aprovação perante as Comissões e o Plenário desta Douta Casa Legislativa.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 09 de Julho de 2018

Zeca Viana
Deputado Estadual